



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO
De 29 de abril de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12447, de 13 de janeiro de 2021, oferece a formação em Metodologias Ativas e Ensino Híbrido, com objetivo de apresentar as técnicas, metodologias ativas e o uso intensivo de aplicativos digitais na educação. Diante disso,

CONVOCA:

I- Os (as) Diretores (as) das EMEFs, bem como os (as) Professores (as) e membros da equipe técnico-pedagógica da SME abaixo listados, a participarem das atividades formativas nos dias, horários e locais descritos a seguir, sem possibilidade de alteração:

- **03/05/2021** – 14:00h às 18:30h – Planejamento
Público-alvo: Todos (as) os (as) diretores (as) das EMEFs

Equipe da SME: Ana Beatris Lia Vaccari, Daiane R. B. Fernandes Segura, Mariana O. Laporta Grosseli e Patrícia R. Tempesta Bertochi

- **04/05/2021** – Oficina Google Classroom

TURMA A - 8:00h às 10:00h – Professores do período da manhã:

Alessandra Gibello, Andréia Veronezi, Andreza Ferreira (AAM);

Mezângela Macedo Silva Felipe (ENS);

Reginaldo Anselmo Teixeira, Juliana Cerântola, Olivar Rosa Fagundes e Cristiana Santos (ET);

Cristina Cerqueira, Ana Lúcia Ramos, Ana Carolina Cyrena, Maria Sônia Barbosa, Camila Souza, Thiago dos Santos, Daniel Ferreira, Mirian De Santi e Renato Palombo (HS);

Kátia Cristina Bimestre dos Reis (JRPC);

Renata Pichelli, Fabiana Angélica Nascimento, Leirislaine Borsari, José Paulo Gatti e Alexandre Cardoso (LRSF);

Sofia Baú (MLSP);

Márcia de Campos, Adolfo G. Konno e Patrícia R. T. Bertochi (Cedepe).

Prof. (as) coordenadores (as): Daniela Moraes Rodrigues (AAM), (Alessandra Cristina de Lima (ET) e Patrícia Ap. Martins Andrade de Souza (HS).

TURMA B – Das 10:00h às 12:00h - professores (as) do período da manhã:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Elisabete Maria Gaban Passalacqua, Ana Paula Girassol Paganelli Cassate e Augusto César Neto (OFC);
Cristiane Regina da Cruz Garcia e Augusto Correia Neto (RM);
Andreia Simoni Luís Antônio, Marília Cristina D'Alessandra Velloso, Paola Andrea Possi Tavares e Salvador Tavares de Oliveira (RCCM);
Daniela Jardim, Nathália Couto, Francini Damiani Carlos e Isabelle Cristine Frangiácomo (RC);
Alan Jonathan Greggio, Márcia Cristina Vazan Dantas e Marcos Antônio Barsetto (RVCLC);
Élida Simone Dias Gomes, Eliane Yamamoto, Greice Capela, Carlos César de Lima, Cleber Anderson Soares, Paula Regina Cayres, Silvana Lemes e Alessandra Carlino (WS);
Daiane R. B. Fernandes Segura, Márcia Ferreira de Castro e Mariana O. Laporta Grosseli (SME).

Profs. (as) coordenadores (as): Alda Cristina da Silva, Lucilene Regina Silveira (GRMS), Maria Luisa Goss (ENS) e Alessandra C. de Oliveira (HP).

TURMA C – Das 14:00h às 16:00h - professores (as) do período da tarde:

Daniela Leite, Mariane Gomes e Andreza Ferreira (AAM);
Mônica Martins Oliveira, Jaqueline Vulcano Oliveira, Viviane Ferreira da Silva Vazan, Rodrigo Manécolo e Rafael Batista da Silva Constantino (GRMS);
Anésia Sávio Ribeiro (MLSP);
Maria Elizabete Beatrice de Andrade e Maíra Barsotti da Costa Telles (OFC);
Francis Paula Galtarrocha, Adriana Paravani e Maria Estela Amaro (RM);
Débora C. Manduca e Patrícia C. Paganini (RCCM);
Bruna Maria Domingos de Melo e Fabiana Rodrigues de Souza Biazioffi (RVCLC);
Daniela Aparecida de Souza, Selma Cristina Scaccia e Vera Calixto Baraldi (NEJA.)

Profs. (as) coordenadores (as): Giovana Cristina Volpato de Oliveira (JRPC), Eliana R. Sartarelo de Faria, Thiago Moreira (LRSF), Juliana Ap. M, A. Ramacciotti (RM), Daniela M. Grifoni (RC), Alessandra M. da Silva Aiello, Flávia C. C. Rossini (WS), Henrique Zani Donato (RVCLC) e Ronaldo Revejes (NEJA).

• **05/05/2021 - Oficina: Padlet**

8:00h às 10:00h – TURMA A
10:00h às 12:00h – TURMA B
14:00h às 16:00h – TURMA C

• **06/05/2021 – Oficina Templates Padlet**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8:00h às 10:00h – TURMA A
10:00h às 12:00h – TURMA B
14:00h às 16:00h – TURMA C

• **07/05/2021 – 8:00h às 12:30h - Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação**

II- As atividades serão realizadas presencialmente no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Professor Paulo Freire” (Cedepe), situado à Avenida Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier.

III- Para a atividade é necessário que o cursista tenha ou crie um e-mail do Gmail e traga o seu notebook.

IV- A direção escolar deverá dar ciência desta Convocação a todos (as) os (as) profissionais convocados (as).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO - PROPOSTAS

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2021”

“PROCESSO LICITATÓRIO N° 399/2021”

Em 30 de ABRIL de 2021.

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA n° 002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LOCAIS PÚBLICOS, LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS, PONTILHÕES, ÁREAS DE LAZER, DISPOSITIVOS VIÁRIOS E OUTROS DESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, comunicar o que segue:

Analizados os documentos constantes dos envelopes n° 01 – Habilitação – das empresas MAZZA, FREGOLENTE & CIA. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA, TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADES E COMÉRCIO LTDA, ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI – EPP, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, MATHEUS DA SILVA RAMOS INSRTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME, RH ENGENHARIA LTDA, DOURADO CONSTRUTORA LTDA – EPP, G.C. DE OLIVEIRA ROSADO – ME, SELT ENGENHARIA LTDA, DACON CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP, ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, CONSÓRCIO FLORESTANA NEWTESC – FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, WT TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA, ELETRO HIDRÁULICA AGUIA BRANCA LTDA – EPP, VOLTS AMPERE ENGENHARIA, SISTEMA DE ENERGIA LTDA, SAMPIETRO E EMGEHARIA E CONSTRUÇÃO-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, ELÉTRICA BIASI INSTALAÇÕES LTDA, ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA – EPP e JB LIGHT BRASIL EIRELI – ME, em relação à qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, a Comissão Permanente de Licitações constatou que a empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA, SISTEMA DE ENERGIA LTDA deixou de atender ao item 07.04, subitens 07.04.01 e 07.04.02, ou seja, deixou de apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices exigidos no edital.

Já em relação à qualificação técnica, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após análise da documentação, informou que todas as empresas apresentaram atestados de capacidade técnica e certidão de acervo técnico compatíveis com o objeto do edital, bem como os contratos ou registro dos profissionais e responsáveis técnicos.

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações resolve inabilitar a empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA, SISTEMA DE ENERGIA LTDA, habilitando as demais para a segunda fase do certame – Propostas, designando, desde que não haja interposição de recursos, a data de abertura dos Envelopes 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas, para o dia 10 de maio de 2021, às 10:15 horas, no Paço Municipal – Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara/SP – 3º andar – Gerência de Licitação.

ARIANE SOARES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro - CEP 14.801-901 – Tel: (16)3301-5116

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2021 - PROCESSO n.º 1221/2021;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30hs do dia 14 de MAIO de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30hs do dia 14 de MAIO de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DESARMADA MOTORIZADA, NO CENTRALIZADO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

Araraquara, 30 de ABRIL de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 028/2009

CONTRATO DE LOCAÇÃO: N.º 430/2009 de 23/11/2009

ADITAMENTO DE CONTRATO: N.º 850 de 28/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO (LOCADOR): HTL PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 06.201.041.00 – REDUZIDO N.º 16978, LOCALIZADO NA ALAMEDA PAULISTA, N.º 2.374 E 2.380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 385ª ZONA DE ARARAQUARA.

MOTIVO: a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, no período de 23/05/2021 a 22/05/2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 3.707,38 (Três mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 30 de abril de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 752-2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013-2020

CONTRATO (INICIAL): N.º 009-2020 de 08/07/2020

CONTRATO (ADITIVO): N.º 009-2020-01PRO de 29/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: NBA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PRAÇA “JORGE BORGES CORREA” – VILA SANTANA; PRAÇA “ALVARO TANIGUTTI”, JARDIM SANTA CLARA; ÁREA DE LAZER “ANTONIO JOSÉ PATERNIANI – TOM ZÉ”, JARDIM AMÉRICA; PRAÇA DA IGREJA SANTA ÂNGELA, JARDIM SANTA ANGELINA, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: a prorrogação do prazo de execução e conclusão dos serviços contratados por mais 60 (sessenta) dias, até 01/07/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 30 de Abril de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021 - PROCESSO n.º 1238/2021 – DISPENSA nº 033/2021;

ENTREGA DO ENVELOPE: Até às 10:30 horas do dia 19 de Maio de 2021.

ABERTURA DO ENVELOPE: Às 10:30 horas do dia 19 de Maio de 2021..

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, INSTITUÍDOS POR ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (COOPERATIVAS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES FORMALMENTE CONSTITUÍDAS COMO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E QUE DETENHAM A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF – DAP ESPECIAL PESSOA JURÍDICA), PARA AQUISIÇÃO DOS DIVERSOS PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS CONSTANTES DO ANEXO I E DA TABELA ABAIXO, VISANDO O POSTERIOR ATENDIMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível para retirada no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP, que poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:30h. A critério da Municipalidade, no site da Prefeitura (<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>) e, quando solicitado, através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 003/2.021

GUICHÊ: 010.273/2021

PROCESSO LIC. Nº 868/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE PONTE EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO OURO, LOCALIZADA NA ARA50 – ESTRADA ABÍLIO AUGUSTO CORREA, NO BAIRRO DOS MACHADOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL”.

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, conforme consta dos autos.

Araraquara, 30 de abril de 2021.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

JOESER DOMINGOS CORRÊA

Comissão Permanente de Licitações

DJALMA GOMES

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.564, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o Programa Municipal de Combate à Fome e Incentivo à Inclusão Produtiva – “Bolsa Cidadania”, instituído pela Lei nº 9.585, de 23 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o Programa Municipal de Combate à Fome e Incentivo à Inclusão Produtiva – “Bolsa Cidadania”, instituído pela Lei nº 9.585, de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Será considerado requisito para ingresso no programa, de acordo com o inciso II do art. 6º da Lei nº 9.585, de 2019, a comprovação do tempo de moradia de no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos no município de Araraquara.

Parágrafo único. A mudança de Município de residência, sob qualquer forma comprovada, implicará na imediata cassação do benefício.

Art. 3º Nos termos do art. 10 da Lei nº 9.585, de 2019, os benefícios do programa serão concedidos no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Será concedido o benefício em consonância com os valores previstos no Decreto nº 12.066, de 2 de setembro de 2019, aos beneficiários do Bolsa Cidadania inseridos no programa anteriormente à edição deste decreto.

Art. 4º Para fins de inserção no programa, serão computados no cálculo da renda “per capita” familiar os valores:

I – declarados pelo beneficiário, recebidos por trabalho formal ou informal, por tempo determinado, indeterminado ou temporário; e

II – provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como advindos do Programa de Incentivo à Inclusão Social – PIIS, Jovem Cidadão e das contratações emergenciais de pessoal para atuação nas ações de combate à epidemia de dengue e à pandemia do COVID-19.

§ 1º A despeito de ser trabalhador formal ou informal, o beneficiário deverá apresentar, no ato de inscrição no programa, a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

§ 2º Para os fins de inserção no programa, não serão computados no cálculo da renda “per capita” familiar os recursos financeiros advindos dos seguintes programas sociais, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 9.585, de 2019:

I – Programa Bolsa Família;

II – Programa Renda Cidadã; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – Programa Ação Jovem.

Art. 5º Os adolescentes com idade entre 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos somente poderão ser inseridos no programa mediante indicação de referência familiar, que se responsabilizará pelo cartão alimentação, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.585, de 2019.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 12.066, de 2019.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.566, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Este decreto dispõe medidas para a instrumentalização do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, no âmbito do estado de calamidade vigente, e dá outras providências.

Art. 2º Todos os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto ficam obrigados a:

I – desinfetar totalmente os estabelecimentos após o encerramento das atividades diárias e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário de atendimento presencial;

II – instalar tapete sanitizante em pontos de entrada do estabelecimento;

III – aferir a temperatura corporal de clientes e dos funcionários antes da entrada no estabelecimento;

IV – disponibilizar álcool gel a 70% (setenta por cento) a consumidores e funcionários;

V – organizar filas internas ou externas aos estabelecimentos observado o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

VI – impedir o acesso às suas dependências de pessoas que não estejam usando máscara facial com total cobertura do nariz e da boca; e

VII – seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Fica altamente recomendado que os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto realizem o atendimento aos clientes e consumidores:

I – na modalidade de entrega a domicílio;

II – na modalidade “drive-thru”;

III – na modalidade remota, por meio de instrumentos de telecomunicações;

ou

IV – mediante o regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE CONTROLE VERTICAL PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Art. 3º O Poder Público Municipal procederá ao monitoramento geográfico do novo coronavírus presente no esgotamento sanitário nos limites do município de Araraquara.

§ 1º A medida suscitada no “caput” deste artigo identificará a eventual presença do vírus nos pontos de inspeção de esgoto monitorados, de modo a possibilitar o controle vertical da doença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º A Prefeitura do Município de Araraquara divulgará, por região da cidade afetada, os dados obtidos por meio do monitoramento geográfico do novo coronavírus nos esgotos monitorados.

§ 3º O Município poderá adotar medidas sanitárias de isolamento regionalizadas, com base nos dados obtidos por meio do monitoramento geográfico do novo coronavírus nos esgotos monitorados.

Art. 4º A entrada de pessoas não residentes no Município somente será admitida mediante passagem por barreira sanitária, na qual deverá apresentar laudo de teste negativo para a COVID-19, emitido em prazo inferior de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º Agentes de vigilância em saúde poderão executar investigação através da aplicação de testes específicos para COVID-19 em indivíduos e grupos (funcionários, proprietários, sócios proprietários, prestadores de serviços, clientes e usuários dos serviços) presentes em estabelecimentos ou entidades representantes dos seguintes segmentos:

I – comércio em geral;

II – “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres;

III – abastecimentos de alimentos: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras livres, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres;

IV – bares, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos de consumo imediato;

V – academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas, clubes esportivos e recreativos e estabelecimentos congêneres;

VI – serviços, oficinas, imobiliárias, salões de beleza, consultórios, clínicas, garagens de automóveis e escritórios em geral;

VII – entidades religiosas, inclusive frequentadores;

VIII – rede pública estadual de educação, instituições privadas de ensino e estabelecimentos de educação não regulada;

IX – rede pública municipal de educação;

X – indústrias;

XI – agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres;

XII – estabelecimentos de construção civil e canteiros de obras; e

XIII – atividades econômicas e entidades em geral.

Parágrafo único. Os estabelecimentos ou entidades representantes dos segmentos listados nos incisos no “caput” deste artigo, bem como as pessoas físicas em geral, que se recusarem a se submeter aos testes laboratoriais ou às coletas de amostras clínicas sofrerão as sanções previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020.

Art. 6º Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações realizadas nos estabelecimentos descritos nos incisos do “caput” do art. 5º deste decreto, a Gerência de Vigilância Sanitária deverá adotar as seguintes medidas para impedir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

disseminação do vírus, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020:

I – caso a investigação encontre 1 (um) indivíduo com resultado positivo:

a) o indivíduo positivo será encaminhado a uma unidade de saúde para avaliação clínica e deverá cumprir isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias;

b) durante o isolamento domiciliar, o indivíduo será monitorado pelas equipes da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com seus comunicantes domiciliares;

c) o estabelecimento ou a entidade no qual foi encontrado o indivíduo com resultado positivo deverá passar por higienização criteriosa e os demais indivíduos do grupo deverão ser alertados a procurar assistência médica imediata em caso de aparecimento de sintomas sugestivos da COVID-19;

II – caso a investigação encontre 2 (dois) ou mais indivíduos com resultado positivo:

a) será desencadeada investigação de surto e, diante da avaliação das autoridades sanitárias, o estabelecimento poderá ser interditado total ou parcialmente por 7 (sete) dias, conforme o art. 72 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), ficando interrompido o acesso presencial às dependências interditadas do local;

b) os indivíduos com resultado positivo para a COVID-19 deverão procurar uma das unidades de atendimento médico disponíveis no Município para avaliação clínica e ficarão em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, período em que serão monitorados pelas equipes da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com seus comunicantes domiciliares;

c) os indivíduos presentes no estabelecimento no momento da investigação que não forem testados ou tiverem resultado negativo serão considerados indivíduos possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19 e deverão permanecer em quarentena domiciliar durante o período indicado pelas autoridades sanitárias;

d) ao fim do período de interdição, todas as dependências do estabelecimento deverão passar por higienização criteriosa; e

III – caso a investigação encontre descumprimento das medidas sanitárias dispostas no art. 2º deste decreto, o estabelecimento ou a entidade poderá ser interditado, conforme o art. 72 da Lei Estadual nº 10.083, de 1998, ficando interrompido o acesso presencial às dependências do local.

§ 1º Os responsáveis legais pelos estabelecimentos assumirão corresponsabilidade no cumprimento da quarentena imposta após a investigação, a fim de prevenir a disseminação do vírus.

§ 2º Os indivíduos considerados possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19 serão orientados a procurar assistência médica imediata em caso de aparecimento de sintomas sugestivos de COVID-19 e obrigatoriamente deverão apresentar testagem negativa na ocasião do retorno das atividades presenciais do estabelecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º A testagem para a COVID-19, no caso dos indivíduos considerados possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID19, deve ser realizada após o 5º (quinto) dia do último contato com o positivado.

§ 4º O período de interdição do estabelecimento poderá ser prorrogado a critério das autoridades sanitárias, caso as medidas dispostas neste artigo não forem cumpridas.

§ 5º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se como contato próximo de caso positivo de COVID-19 todos os indivíduos que permaneceram em contato com o indivíduo positivado a partir de 2 (dois) dias antes da testagem nas dependências do estabelecimento ou no transporte.

Art. 7º Fica recomendada a adesão dos estabelecimentos, entidades e pessoas físicas em geral ao aplicativo Global Health Monitor (GHM), integrante da Plataforma de Laboratórios para o Diagnóstico do Coronavírus do Instituto Butantan, para o monitoramento de exames, casos suspeitos e exposição ao novo coronavírus, de modo a garantirem o seu bem-estar contra a COVID-19.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 8º A manutenção das medidas de abertura dos segmentos econômicos dispostas neste capítulo fica condicionada a que a taxa de positividade não se iguale ou ultrapasse, por 3 (três) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) dos testes realizados no Município, sob aferição da autoridade sanitária.

§ 1º Entende-se por taxa de positividade a proporção da quantidade de positivados para a COVID-19 face ao total de exames realizados diariamente pelo serviço público, quantidade esta nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) da população da cidade.

§ 2º Na hipótese de a taxa de positividade mostrar-se igual ou superior a 30% (trinta por cento) por 3 (três) dias consecutivos, a abertura das atividades econômicas permitida nos termos deste decreto será sumariamente suspensa pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias.

§ 3º Na hipótese disposta no § 2º deste artigo, o retorno das atividades econômicas se dará após aferição, por 3 (três) dias consecutivos, da taxa de positividade em 20% (vinte por cento) ou menos.

§ 4º Quando a taxa de positividade se mostrar igual ou superior a 20% (vinte por cento), a Prefeitura do Município de Araraquara publicizará sinal de alerta para toda a cidade, já aumentando as restrições de circulação, sem impactar nas atividades descritas nesse decreto.

Art. 9º Os seguintes setores e estabelecimentos poderão atender presencialmente clientes e consumidores por 8 (oito) horas diárias, compreendidas entre as 6 (seis) e as 20 (vinte) horas, de segunda-feira a sábado, observadas as medidas sanitárias e de distanciamento constantes no art. 2º deste decreto:

I – comércio e serviços em geral, galerias e estabelecimentos congêneres, observada a ocupação disposta no Anexo I deste decreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – óticas e comércio de produtos médico-hospitalares, observada a ocupação disposta no Anexo I deste decreto;

III – salões de beleza e barbearias, com atendimento mediante agendamento, vedada a permanência de clientes em espera, permitido o atendimento de 1 (um) cliente a cada 4m² (quatro metros quadrados) e resguardada a distância de 2m (dois metros) entre os clientes; e

IV – escritórios, com atendimento mediante agendamento, vedada a permanência de clientes em espera, observada a ocupação máxima de 1 (um) funcionário a cada 4m² (quatro metros quadrados) e resguardada a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas.

Parágrafo único. Exclusivamente os “shoppings centers” poderão funcionar de segunda-feira a domingo, por 8 (oito) horas diárias, compreendidas entre as 6 (seis) e as 20 (vinte) horas.

Art. 10. Os restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos que fornecem alimentos para consumo imediato poderão atender o público presencialmente para consumo no local por 8 (oito) horas diárias, compreendidas entre as 6 (seis) e as 20 (vinte) horas, de segunda-feira a domingo, observadas as medidas sanitárias e de distanciamento constantes no art. 2º deste decreto, além de:

I – atendimento exclusivamente a consumidores sentados às mesas, dispostas a no mínimo 2m (dois metros) uma da outra, ou sentados aos balcões, respeitada a distância mínima de 2m (dois metros) entre consumidores, nos termos do Anexo II deste decreto;

II – atendimento limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de consumidores do estabelecimento;

III – ocupação de no máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

IV – permitido o atendimento de consumidores em calçadas, desde que os estabelecimentos tenham a pertinente autorização em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

V – vedada a presença de clientes em pé aguardando atendimento e proibição de atendimento a consumidores em pé em calçadas, exceto para retirada na porta do estabelecimento (“take away”);

VI – exigência de que consumidores utilizem corretamente máscaras faciais, exceto em momentos de consumo de alimentos e bebidas; e

VII – permitido apenas serviço “à la carte”, vedados os serviços de “self service”, “buffet” e rodízio.

§ 1º Os restaurantes, bares e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato, além do atendimento presencial disposto no “caput” deste artigo, poderão realizar entrega em:

I – domicílio (“delivery”) por 24 (vinte e quatro) horas por dia; e

II – veículos (“drive thru”) das 5 (cinco) às 0h (zero hora ou meia noite).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Fica admitida a presença adicional de até 5 (cinco) músicos para apresentações ao vivo em restaurantes, bares e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato, desde que se observada:

I – a distância mínima de 2m (dois metros) entre os músicos e as demais pessoas que estejam no recinto;

II – proibição de uso de instrumentos musicais de sopro; e

III – observância do uso de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca durante todo o tempo em que durar a apresentação, exceto para o vocalista.

Art. 11. Fica permitido o atendimento presencial ao público por parte de cinemas, teatros, casas de shows, bem como a realização de atividades culturais por 8 (oito) horas diárias, compreendidas entre as 6 (seis) e as 20 (vinte) horas, de segunda-feira a domingo, observadas as medidas sanitárias e de distanciamento constantes no art. 2º deste decreto, além de:

I – ocupação máxima limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de consumidores do estabelecimento;

II – ocupação, em poltronas ou arquibancadas, de lugares sentados alternados, exceto para pessoas de um mesmo grupo, desde que se mantenham desocupados os lugares adjacentes ao grupo;

III – ocupação, em mesas, dispostas a no mínimo 2m (dois metros) uma da outra, ou em balcões, respeitada a distância mínima de 2m (dois metros) entre consumidores, nos termos do Anexo II deste decreto;

IV – higienização completa do local, incluindo cadeiras e poltronas, antes do início de cada sessão ou atividade; e

V – controle de entrada e saída das sessões, com hora e assentos marcados.

§ 1º Os eventos, convenções e atividades que envolvam fornecimento de alimentos para consumo imediato no local, além de observarem o disposto nos incisos do “caput” deste artigo, terão por obrigação apresentar, para todos os convidados maiores de 16 (dezesesseis) anos participantes do evento laudo de teste negativo para a COVID-19 (RT-PCR ou antígeno), emitido em prazo inferior de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento, ou certificado de vacinação em 2 (duas) doses, sendo que a data da 2ª (segunda) dose superior a 15 (quinze) dias da data da realização do evento, caso em que serão observadas as seguintes regras:

I – observância de todas as regras aplicáveis a restaurantes, nos termos do art. 10 deste decreto, no que não conflitar com o disposto neste parágrafo único;

II – atendimento limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de consumidores do estabelecimento;

III – ocupação de mesas com no máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa, exceto para acomodação de um mesmo grupo; e

IV – informar a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo sobre a realização do evento, no e-mail sdeconomico@araraquara.sp.gov.br, contendo, no mínimo, a data, o horário e o local do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Fica facultada aos eventos, convenções e atividades que envolvam fornecimento de alimentos para consumo imediato no local a dispensa da apresentação dos laudos e certificados de que trata o § 1º deste artigo, caso em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I – observância de todas as regras aplicáveis a restaurantes, nos termos do art. 10 deste decreto, no que não conflitar com o disposto neste parágrafo único;

II – atendimento limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de consumidores do estabelecimento;

III – ocupação de mesas será estritamente na ordem de 4 (quatro) pessoas por mesa; e

IV – informar a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo sobre a realização do evento, no e-mail sdeconomico@araraquara.sp.gov.br, contendo, no mínimo, a data, o horário e o local do evento.

Art. 12. As academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas, clubes esportivos e recreativos e estabelecimentos congêneres, tais como os estabelecimentos de educação complementar não regulada cujos cursos oferecidos envolvam preponderantemente atividades físicas, poderão atender ao público presencialmente, por 2 (dois) períodos diários de 4 (quatro) horas, um pela manhã e outro a tarde, com limite de encerramento das atividades às 20 (vinte) horas, observadas as medidas sanitárias e de distanciamento constantes no art. 2º deste decreto, além de:

I – atendimento reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de pessoas;

II – presença de no máximo 1 (um) aluno a cada 4m² (quatro metros quadrados) do estabelecimento, devendo ser observada sempre a distância mínima de 2m (dois metros) entre alunos;

III – atendimento presencial condicionado ao prévio agendamento;

IV – permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo; e

V – higienização constante dos equipamentos e completa do estabelecimento no intervalo entre os períodos de atendimento presencial.

Parágrafo único. As atividades físicas não compatíveis com o disposto nos incisos do “caput” deste artigo serão reguladas por resolução expedida pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no Município de Araraquara, de acordo com a modalidade desportiva.

Art. 13. Poderão atender presencialmente clientes e consumidores das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas, de segunda-feira a domingo, observadas as medidas sanitárias e de distanciamento constantes no art. 2º deste decreto:

I – abastecimento de alimentos: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras livres, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres, mediante:

a) estipulação de horário exclusivo para ingresso de idosos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 10 (dez) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas;

c) organização de filas internas e externas com distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

d) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família, exceto em casos de acompanhamento de crianças e pessoas com necessidades especiais;

e) observância do disposto no art. 10 deste decreto para o serviço de alimentação no local, exceto quanto ao horário, que será por 8 (oito) horas diárias, compreendidas entre as 6 (seis) e as 20 (vinte) horas; e

II – os postos de combustível para abastecimento a veículos particulares, inclusive lojas de conveniência.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento congênere, para fins de classificação no inciso I do “caput” deste artigo, independente das atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa, apenas os estabelecimentos comerciais ou que produzam pão e artigos de panificação, ou que comercializem alimentos em geral como mais de 60% (sessenta por cento) de seus itens de venda e comercialize pelo menos 7 (sete) dos seguintes gêneros alimentícios:

I – carnes;

II – leite;

III – feijão;

IV – arroz;

V – farinhas;

VI – legumes;

VII – pães;

VIII – café;

IX – frutas;

X – açúcar;

XI – óleo ou banha; e

XII – manteiga.

Art. 14. Os seguintes setores e estabelecimentos poderão funcionar sem restrição horária a partir da adoção das providências descritas no art. 2º deste decreto, bem como à observância das restrições específicas ao setor, se for o caso:

I – hospitais e instituições de saúde de pronto atendimento;

II – farmácias, mediante:

a) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 2 (duas) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas;

b) organização de filas internas e externas com distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família, exceto em casos de acompanhamento de crianças e pessoas com necessidades especiais;

III – clínicas e profissionais liberais, mediante agendamento e vedada a permanência de clientes ou pacientes na sala de espera;

IV – limpeza: prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais, inclusive em residências;

V – serviços de comunicação, publicidade e tecnologia, preferencialmente através de trabalho remoto ou atendimento em domicílio;

VI – transporte de mercadorias, combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água envasada, bem como serviços de logística;

VII – hospedagem, com observância do disposto no art. 10 deste decreto para o serviço de alimentação;

VIII – postos de combustível que compõem a rede de abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais;

IX – segurança privada de pessoas e patrimônio, compreendida a prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais;

X – atividades industriais, desde que observado o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre um operário e outro na entrada e na saída da indústria, assim como em ambientes coletivos não destinados à produção, tais como refeitórios, ambulatórios e salas de descanso;

XI – serviços de entrega, inclusive por aplicativos;

XII – serviços de transporte complementar de passageiros, inclusive por aplicativos;

XIII – estacionamento de veículos;

XIV – estabelecimentos de saúde, higiene e alimentação animal, mediante:

a) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 10 (dez) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas, para os estabelecimentos de alimentação animal;

b) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família, exceto em casos de acompanhamento de crianças e pessoas com necessidades especiais;

c) a vedação da permanência de clientes ou pacientes na sala de espera nos estabelecimentos de saúde e higiene animal, exceto para o pronto atendimento de urgência e emergência;

XV – oficinas de veículos, borracharias, lava-jatos e assistência técnica de eletroeletrônicos;

XVI – atividades de atendimento ao público ou de autoatendimento em agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres, mediante:

a) responsabilidade de sinalização de ordenação e espaçamento de 2m (dois metros) entre as pessoas em filas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) número de clientes no interior das agências ou estabelecimentos limitado a 3 (três) vezes o número de caixas de atendimento pessoal;

c) obrigação de que todos os caixas de atendimento pessoal e de autoatendimento estejam em funcionamento;

XXVII – automotoescolas: atendimento no escritório mediante agendamento, vedada a permanência de clientes em espera, observada a ocupação máxima de 1 (um) funcionário a cada 4m² (quatro metros quadrados) e resguardada a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, sendo permitida a realização de aulas individuais práticas, mediante agendamento anterior e sanitização completa dos veículos antes e após a realização de cada aula, vedada a utilização de ar-condicionado e observado o uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;

XXVIII – estabelecimentos de construção civil e canteiros de obras, observado tanto quanto possível o distanciamento de 2m (dois metros) entre funcionários, responsabilizando-se o estabelecimento pela não ocorrência de quaisquer aglomerações;

XIX – educação complementar não regulada cujos cursos oferecidos não envolvam preponderantemente atividades físicas:

a) atendimento reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de alunos, devendo todos estarem sentados; e

b) manutenção da distância mínima de 2m (dois metros) entre alunos, exclusivamente sentados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A realização de atividades presenciais por entidades religiosas, inclusive cultos, fica condicionada, cumulativamente, à adoção das providências descritas no art. 2º deste decreto, bem como à observância das seguintes regras:

I – distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas, devendo todas as pessoas presentes estarem devidamente sentadas, dentro do local em que estabelecida a entidade religiosa, abrangidos seus funcionários;

II – ocupação máxima por até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de pessoas sentadas no local em que estabelecida a entidade religiosa;

III – proibição de uso de bebedouros coletivos, devendo todas as pessoas utilizarem garrafas de água própria;

IV – proibição de uso de instrumentos musicais de sopro;

V – observância do uso de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca durante todo o tempo em que durar a atividade religiosa, inclusive quando do uso de microfones; e

VI – realização das atividades religiosas até às 20 (vinte) horas, de segunda-feira a domingo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 16. Fica proibida a realização, por todos os munícipes, de toda e qualquer atividade coletiva de recreação, entretenimento ou festividade, que impliquem ou resultem em aglomeração de mais de 5 (cinco) pessoas.

Parágrafo único. Exclusivamente para finalidades de trabalho e institucionais, fica permitida a reunião de mais de 5 (cinco) pessoas, observado o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas e o uso constante de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca.

Art. 17. Fica permitido o acesso às praças municipais para realização de atividades individuais, esportivas ou não, vedada a aglomeração nos termos do art. 16 deste decreto, com a obrigação da manutenção do distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas e uso de máscara com cobertura total do nariz e da boca.

Parágrafo único. Fica proibido o acesso dos munícipes aos parques municipais.

Art. 18. Todos os munícipes, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em quaisquer espaços públicos ou comuns e nos equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros.

Art. 19. Fica proibida, das 21 (vinte e uma) às 5 (cinco) horas, a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas municipais, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se à proibição do “caput” deste artigo a circulação de pessoas com a finalidade de:

I – utilização ou prestação dos serviços permitidos neste decreto para aquele horário; e

II – realização das atividades escolares previstas no Decreto nº 12.519, de 18 de março de 2021.

Art. 20. As normatizações referentes ao controle e ao combate à pandemia da COVID-19 editadas no município de Araraquara restarão submetidas ao enquadramento do Município no Plano São Paulo, editado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 21. Este decreto entra em vigor no dia 3 de maio de 2021, revogado nesta data o Decreto nº 12.559, de 22 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de
Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

OCUPAÇÃO MÁXIMA DE CLIENTES NOS ESTABELECIMENTOS

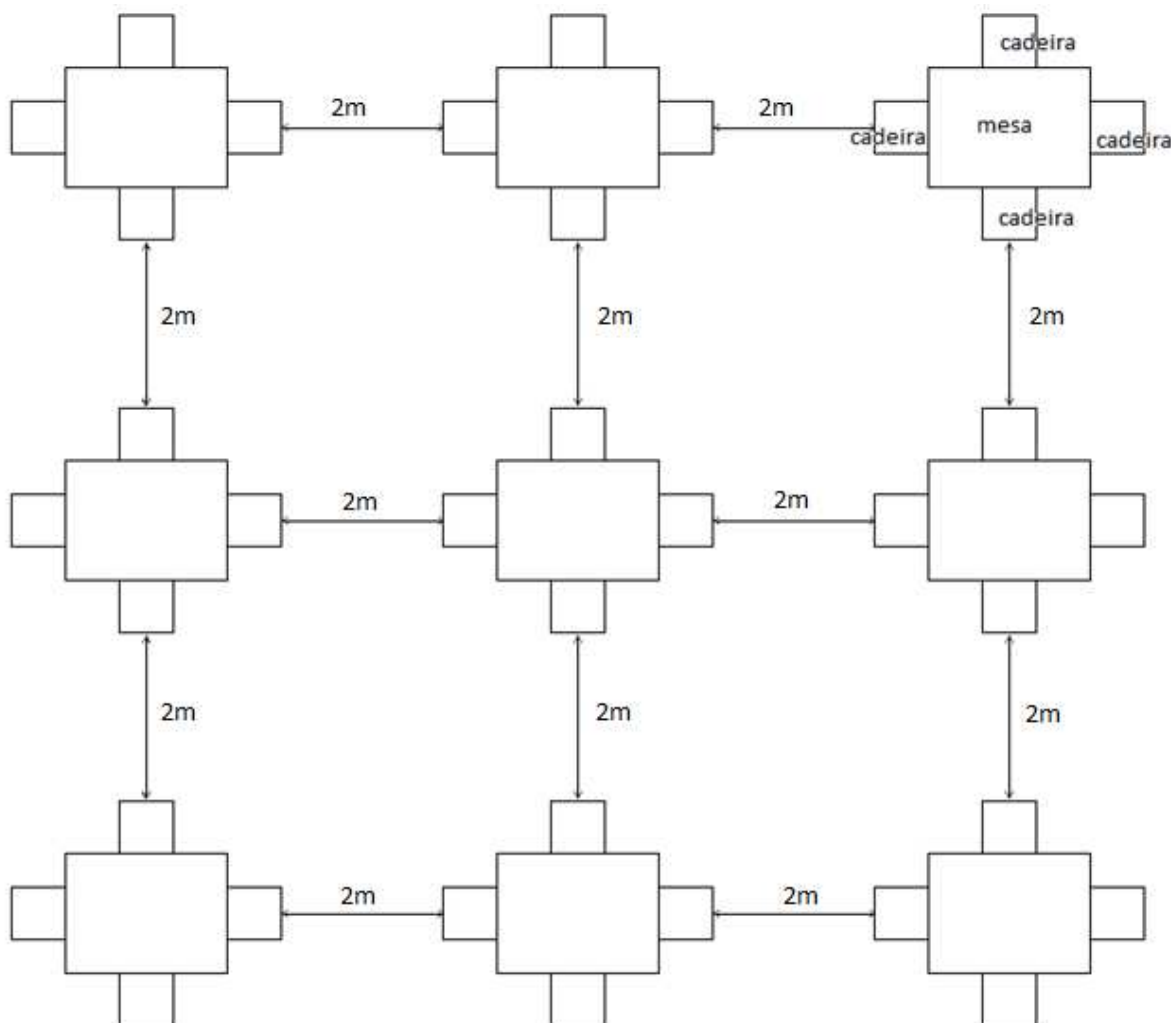
Área total do estabelecimento (constante do AVCB ou aferida no local)	Quantitativo de consumidores ou clientes atendidos simultaneamente
I – até 50m ²	1
II – de 51m ² até 100m ²	2
III – de 101m ² até 150m ²	3
IV – de 151m ² até 200m ²	4
V – de 201m ² até 300m ²	6
VI – de 301m ² até 400m ²	8
VII – de 401m ² até 500m ²	10
VIII – de 501m ² até 600m ²	12
IX – de 601m ² até 700m ²	14
X – de 701m ² até 800m ²	16
XI – de 801m ² até 900m ²	18
XII – de 901m ² até 1000m ²	20
XIII – de 1001m ² até 1500m ²	30
XIV – de 1501m ² até 2000m ²	40
XV – de 2001m ² até 2500m ²	50
XVI – de 2501m ² até 3000m ²	60
XVII – de 3001m ² até 3500m ²	70
XVIII – de 3501m ² até 4000m ²	80
XIX – de 4001m ² até 4500m ²	90
XX – de 4501m ² até 5000m ²	100
XXI – de 5001m ² até 6000m ²	120
XXII – de 6001m ² até 7000m ²	140
XXIII – de 7001m ² até 8000m ²	160
XXIV – de 8001m ² até 9000m ²	180
XXV – de 9001m ² até 10000m ²	200
XXVI – superior a 10000m ²	400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

DIAGRAMA DE DISPOSIÇÃO DE MESAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.325, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e conforme solicitação formulada pelo Gestor de Unidade do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), por meio do Ofício GS nº 55/2021, datado de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 27.297, de 7 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de abril de 2021.”(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 021.437/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.326, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 8.364, de 05 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, quadriênio 2021-2024, as pessoas abaixo indicadas, representantes dos órgãos a seguir descritos:

I – Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Márcia Ferreira de Castro; e

Suplente: Viviane Aparecida Cereda.

II – Representantes de Pais de alunos:

Titular: Laís Túbero Izidoro;

Suplente: Débora Martins Alves;

Titular: Milena Cristine Zavarise; e

Suplente: Edina Medeiros Pereira.

III – Representantes de trabalhadores da educação e de discentes:

Titular: Fábio Mahal da Silva Gonçalves;

Suplente: Amanda dos Reis Hermann;

Titular: Sílvia Aparecida Donato Batista; e

Suplente: Marcelo Enrico Parancini.

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Rosimeire Regina de Souza;

Suplente: Jorge Lorenzetti Neto;

Titular: Daiane Cristina Onofre Domingues; e

Suplente: Gilza Regina Barbizam da Silva.

Art. 2º Na forma da Lei, os Membros do Conselho de Alimentação Escolar, não perceberão nenhuma remuneração, mas os seus serviços serão considerados de caráter relevante pelo Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 023.292/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.327, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008, e ainda, conforme solicitado por meio do Ofício nº 4/2021 – SUP DAAE, datado de 19 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 02 (dois) anos os efeitos da Portaria nº 25.876, de 11 de dezembro de 2018, que cedeu a empregada pública Flávia Elena Messias Bombo Calixto, Matrícula nº 15833-0, Psicóloga, para prestar serviços junto ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), nos termos da Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 004.138/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.328, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do guichê nº 023.351/2021, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de empregados públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento, Escolinhas de Esportes;

II – servidores acusados: R.A., matrícula nº 2109430-1 e B.J.S.M., matrícula nº 1024660-1;

III – exposição sucinta dos fatos: “Conforme consta nos autos do Relatório Final da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 27.023/2020, guichê 44.117/2020, que o servidor R.A. recebia valores indevidos repassados pelas atletas da equipe de Futsal Feminino com o pretexto de custear despesas de alojamento e demais membros da comissão técnica da equipe; inclusive o servidor B.J.S.M.”;

IV – dispositivos legais infringidos: incisos III e IX do art. 2º; incisos V, VIII e IX do art. 3º, ambos da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, titular: Lilian Fernandes dos Santos, matrícula nº 14907-1, Técnica em Serviços Públicos e suplente: Fabio Tadeu Reina, matrícula nº 9306-8, Orientador Desportivo.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 023.351/2021 (“CAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
03/04/2021	13:30	121º	818561	LUDEMILA SUMMAIA PREBIL ONÇA
03/04/2021	13:30	122º	815086	RAFAELA CRISTINA PEREIRA
03/04/2021	14:00	123º	838463	EVELYN CECILIA NECKER CARL

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

DIRETOR DE ESCOLA – Concurso Público nº 001/2019

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
03/04/2021	14:00	23º	1820000 43	TAIZA ALVES DE SOUZA.MATTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
03/04/2021	14:30	130º	814957	SIMONE MARCONATO MASALSKAS
03/04/2021	14:30	131º	826775	NAIARA REZENDE BISCALCHINI
03/04/2021	15:00	132º	849948	JULIANA CRISTINA QUINTILIANO NEVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as médias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor II - Área de atuação: Programa de Educação Integral – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
03/04/2021	15:00	30°	857194	HELGA CAROLINE PERES
03/04/2021	15:30	31°	840177	FERNANDA TAVARES DA SILVA
03/04/2021	15:30	32°	830377	PRISCILA ROGANTE DE BRITO LOPES
03/04/2021	15:30	33°	836547	SANDRA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

EDUCADOR INFANTIL – Concurso Público nº 005/2019

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
03/04/2021	16:00	80°	2390074 41	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA DE RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
03/04/2021	16:00	81°	2390040 26	GABRIELA DE ALMEIDA PINTO
03/04/2021	16:30	82°	2390000 98	RENATA LUCILENE SANTO DO CARMO
03/04/2021	16:30	83°	2390066 80	GABRIELA CASTALDINI
04/04/2021	9:00	84°	2390033 04	JÉSSICA MARA MARTON

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

EDUCADOR INFANTIL – Concurso Público nº 005/2019

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
04/04/2021	9:00	85°	2390013 47	WESLEY FERREIRA BARRETO
04/04/2021	9:30	86°	2390025 45	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA DE RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
04/04/2021	9:30	87°	2390020 07	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA DE RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
04/04/2021	10:00	88°	2390003 98	ELISANGELA MARIA MIRANDA DANTAS
04/04/2021	10:00	89°	2390053 97	ELIZA CRISTINA GONÇALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as médias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR II - Área de atuação: MATEMÁTICA – Concurso Público nº 001/2019

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
04/04/2021	10:30	4º	1820003 14	JOAO LUIZ CARDOSO JUNIOR

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medias sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR I - Área de atuação: Educação Infantil - Lista Reserva aos Candidatos Negros

Habilitados – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
04/04/2021	10:30	28º	810884	ADRIANE CRISTINA GONCALES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho -CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor II - Área de atuação: Programa de Educação Integral - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 001/2017

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
04/04/2021	11:00	14º	857765	DANIELA INOCENCIO DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

C O M U N I C A D O

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COMUNICA a desclassificação do candidato F.P. (Insc. 20190, clas. 18º), referente ao Concurso Público 001/2016, para provimento do emprego de Professor II – Educação Física, em razão da vedação constante no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301.1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2021, PROCESSO Nº 1177/2021**, que se destina à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.**

Maiores informações através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com

CADASTRAMENTO e ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Período de: 03 de maio de 2021 até 24 de maio de 2021.

Horário: até as 09:30h do dia 24 de maio de 2021.

Local: Secretaria Municipal de Educação: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 24 de maio de 2021.

Horário: 10:00h

Local: Secretaria Municipal de Educação: Av. Vicente Jeronimo Freire nº 22 – Vila Xavier

Araraquara, 29 de abril de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021
PROCESSO 928/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”.

A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, PROCESSO 928/2021**, com data de abertura em 30 de abril de 2021, às 10h, foi flagrada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

A nova data designada para a abertura do certame será em **14 de maio de 2021 as 10h.**

Araraquara, 30 de abril de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVOCAÇÃO
De 29 de abril de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12447, de 13 de janeiro de 2021, oferece a formação em Metodologias Ativas e Ensino Híbrido, com objetivo de apresentar as técnicas, metodologias ativas e o uso intensivo de aplicativos digitais na educação. Diante disso,

CONVOCA:

I- Os (as) Diretores (as) das EMEFs, bem como os (as) Professores (as) e membros da equipe técnico-pedagógica da SME abaixo listados, a participarem das atividades formativas nos dias, horários e locais descritos a seguir, sem possibilidade de alteração:

- **03/05/2021** – 14:00h às 18:30h – Planejamento
Público-alvo: Todos (as) os (as) diretores (as) das EMEFs

Equipe da SME: Ana Beatris Lia Vaccari, Daiane R. B. Fernandes Segura, Mariana O. Laporta Grosseli e Patrícia R. Tempesta Bertochi

- **04/05/2021** – Oficina Google Classroom

TURMA A - 8:00h às 10:00h – Professores do período da manhã:

Alessandra Gibello, Andréia Veronezi, Andreza Ferreira (AAM);

Mezângela Macedo Silva Felipe (ENS);

Reginaldo Anselmo Teixeira, Juliana Cerântola, Olivar Rosa Fagundes e Cristiana Santos (ET);

Cristina Cerqueira, Ana Lúcia Ramos, Ana Carolina Cyrena, Maria Sônia Barbosa, Camila Souza, Thiago dos Santos, Daniel Ferreira, Mirian De Santi e Renato Palombo (HS);

Kátia Cristina Bimestre dos Reis (JRPC);

Renata Pichelli, Fabiana Angélica Nascimento, Leirislaine Borsari, José Paulo Gatti e Alexandre Cardoso (LRSF);

Sofia Baú (MLSP);

Márcia de Campos, Adolfo G. Konno e Patrícia R. T. Bertochi (Cedepe).

Profs. (as) coordenadores (as): Daniela Moraes Rodrigues (AAM), (Alessandra Cristina de Lima (ET) e Patrícia Ap. Martins Andrade de Souza (HS).

TURMA B – Das 10:00h às 12:00h - professores (as) do período da manhã:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Elisabete Maria Gaban Passalacqua, Ana Paula Girassol Paganelli Cassate e Augusto César Neto (OFC);
Cristiane Regina da Cruz Garcia e Augusto Correia Neto (RM);
Andreia Simoni Luís Antônio, Marília Cristina D'Alessandra Velloso, Paola Andrea Possi Tavares e Salvador Tavares de Oliveira (RCCM);
Daniela Jardim, Nathália Couto, Francini Damiani Carlos e Isabelle Cristine Frangiácomo (RC);
Alan Jonathan Greggio, Márcia Cristina Vazan Dantas e Marcos Antônio Barsetto (RVCLC);
Élida Simone Dias Gomes, Eliane Yamamoto, Greice Capela, Carlos César de Lima, Cleber Anderson Soares, Paula Regina Cayres, Silvana Lemes e Alessandra Carlino (WS);
Daiane R. B. Fernandes Segura, Márcia Ferreira de Castro e Mariana O. Laporta Grosseli (SME).

Profs. (as) coordenadores (as): Alda Cristina da Silva, Lucilene Regina Silveira (GRMS), Maria Luisa Goss (ENS) e Alessandra C. de Oliveira (HP).

TURMA C – Das 14:00h às 16:00h - professores (as) do período da tarde:

Daniela Leite, Mariane Gomes e Andreza Ferreira (AAM);
Mônica Martins Oliveira, Jaqueline Vulcano Oliveira, Viviane Ferreira da Silva Vazan, Rodrigo Manécolo e Rafael Batista da Silva Constantino (GRMS);
Anésia Sávio Ribeiro (MLSP);
Maria Elizabete Beatrice de Andrade e Maíra Barsotti da Costa Telles (OFC);
Francis Paula Galtarrocha, Adriana Paravani e Maria Estela Amaro (RM);
Débora C. Manduca e Patrícia C. Paganini (RCCM);
Bruna Maria Domingos de Melo e Fabiana Rodrigues de Souza Biazioffi (RVCLC);
Daniela Aparecida de Souza, Selma Cristina Scaccia e Vera Calixto Baraldi (NEJA.)

Profs. (as) coordenadores (as): Giovana Cristina Volpato de Oliveira (JRPC), Eliana R. Sartarelo de Faria, Thiago Moreira (LRSF), Juliana Ap. M, A. Ramacciotti (RM), Daniela M. Grifoni (RC), Alessandra M. da Silva Aiello, Flávia C. C. Rossini (WS), Henrique Zani Donato (RVCLC) e Ronaldo Revejes (NEJA).

• **05/05/2021 - Oficina: Padlet**

8:00h às 10:00h – TURMA A
10:00h às 12:00h – TURMA B
14:00h às 16:00h – TURMA C

• **06/05/2021 – Oficina Templates Padlet**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8:00h às 10:00h – TURMA A
10:00h às 12:00h – TURMA B
14:00h às 16:00h – TURMA C

• **07/05/2021 – 8:00h às 12:30h - Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação**

II- As atividades serão realizadas presencialmente no Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Professor Paulo Freire” (Cedepe), situado à Avenida Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier.

III- Para a atividade é necessário que o cursista tenha ou crie um e-mail do Gmail e traga o seu notebook.

IV- A direção escolar deverá dar ciência desta Convocação a todos (as) os (as) profissionais convocados (as).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “ELOÁ DO VALLE QUADROS”
Rua Dom Pedro I, nº 1362 – Vila Xavier
Araraquara - SP
(016) 3322-6675 | cereloa@educararaquara.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores, funcionários do C.E.R. “ELOÁ DO VALLE QUADROS”, bem como as demais pessoas da comunidade local e interessados nos assuntos referentes à Educação, para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 14 de maio de 2021 à Rua Dom Pedro I, nº 1362 – Vila Xavier – Araraquara – SP – atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para prevenção à disseminação do COVID-19 – às 8h em primeira convocação e às 8h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem os seguintes assuntos:

- Eleição dos novos membros do Conselho de Escola para o biênio 2021/2023;
- Posse dos novos membros do Conselho de Escola para o biênio 2021/2023.

Araraquara, 30 de abril de 2021.

Angela Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho de Escola do C.E.R. “ELOÁ DO VALLE QUADROS”

Rosana Andrade Custódio dos Santos
Diretora de Escola do C.E.R. “ELOÁ DO VALLE QUADROS”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 017/2021, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 006/2021 referente ao Credenciamento n.º 001/2021 que se destina à “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS, EM GRAUS DE DEPENDÊNCIA I, II E III SEGUNDO A ANVISA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Araraquara, 30 de Abril de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 20/2021
De 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a entrega de material escolar e do Caderno de Atividades para os estudantes da Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira” e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.559, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa *Lição em Casa* no âmbito da Rede Municipal;

Considerando a importância e necessidade da educação integral para a ampliação das oportunidades educacionais, para a democratização da educação, a inclusão social e para a diminuição das desigualdades educacionais,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Realizar a entrega de material escolar e do 1º Caderno de Atividades aos alunos da Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira” no período de suspensão das aulas nos Centros de Educação em razão do enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Caderno de Atividades tem por objetivo de subsidiar, apoiar, fortalecer, favorecer as aprendizagens iniciadas, manter vínculos com a escola e a rotina diária e os estudantes da Rede Municipal.

I – O 1º Caderno de Atividades da EMD, elaborado pelos professores da unidade escolar e com acompanhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, inclui atividades de todas as linguagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º- O material escolar e o 1º Caderno de Atividades serão entregues aos pais, mães e/ou responsáveis pelos estudantes na Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira”, de acordo com o seguinte cronograma:

Unidade	Contato	Data	Horário
I – Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira” Endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - Vila Xavier (Vila Xavier), Araraquara - SP, 14810-038	escoladedancagestao@educararaquara.com Telefone: 33011929 / 33011930	03/05 (2ª feira)	8h às 16h
		04/05 (3ª feira)	8h às 16h

Art. 3º - Ao retirarem os materiais e 1º Caderno de Atividades, os pais, mães e/ou responsáveis deverão assinar a “Declaração de Recebimento e Termo de Responsabilidade”.

Art. 4º - Para a entrega dos materiais escolares e do 1º Caderno de Atividades, a escola estará organizada considerando todos os cuidados de prevenção ao Covid-19. Portanto, caso seja necessário organizar filas, haverá demarcação do espaço de 1,50 m de distância entre uma pessoa e outra, medição de temperatura, será disponibilizado álcool gel e todos os funcionários envolvidos obrigatoriamente deverão usar máscaras de proteção.

Art.5º A pessoa que for retirar os materiais e o 1º Caderno de Atividades deverá obrigatoriamente usar máscara de proteção.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, PROCESSO Nº 1228/2021** do tipo "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", que visa à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DO CER "JACOMINA FILIPI SAMBIASI", NA AV. ROMULO LUPO, 875 JARDIM UNIVERSAL CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL".

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 17 de maio de 2021.

Araraquara, 30 de abril de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Av. La Salle – Bairro: Fonte Luminosa – Cep.14.802.396 – Fone: (16) 3303-2701

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DE: 20 de março de 2020.

GUICHÊ Nº: 002.535/2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.

“R E V O G A Ç Ã O”

OBJETO: “CHAMAMENTO PÚBLICO para ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADORES DE FUTEBOL, CATEGORIAS SUB 10, SUB 12, SUB 14 E SUB 17 MASCULINO; E SUB 15 E 17 FEMININO; E VETERANO, MASTER, AMADOR SÉRIA A, B E C, REGIONAL AMADOR, PARA NO MÍNIMO 15 CIDADES, DE ACORDO COM AS REGRAS E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS”.

Vimos, por meio deste, REVOGAR o presente certame, nos termos do ART. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme motivos constantes dos autos.

Araraquara, 30 de abril de 2.020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer